

*5 DEZ 1975

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **978**

(02 DE DEZEMBRO DE 1975)

Dispõe : **sobre nova redação ao artigo 85, da Lei nº 678, de 12 de Novembro de 1970.**

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fassa a ter a seguinte redação o artigo 85, da Lei nº 678, de 12 de Novembro de 1970:

"ARTIGO 85 - Extinguindo-se o cargo, o funcionário ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, até o seu aproveitamento em outro cargo equivalente."

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 809, de 12 de Abril - de 1973.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, 02 de Dezembro de 1975.-

Jon' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório de Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO-